



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

*Editais de Pregão Presencial
Cestas de Natal*

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

(Exclusivo à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2018

OBJETO: Aquisição de 41 Cestas Natalinas, a serem fornecidas aos servidores da Câmara Municipal de Jaguariúna.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

O critério de julgamento será o de menor preço por lote, onde houve cautela na composição dos mesmos, respeitando a razoabilidade, proporcionalidade e compatibilidade entre si, para a identificação dos itens que integram o agrupamento por lote, possibilitando maior celeridade no processo e melhor controle na entrega dos objetos.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Lote

TIPO DA LICITAÇÃO: Menor Preço por Lote

ENTREGA DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA: 07/12/2018 às 9H30M.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Câmara Municipal de Jaguariúna, Sala das Sessões, na Rua Cel. Amâncio Bueno, 446 – Centro – Jaguariúna/SP, CEP: 13910-009.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA: 09

UNIDADE: 010102

FUNCIONAL: 01.031.0001.2001.0000

CATEC. ECON: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e pela Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006, (Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas) e alteração LC 147 de 07 de agosto de 2014, bem como Resolução nº 166 de 10/10/2013 e demais Leis no que couberem.

PREGOEIRA nomeada: Portaria 61/2018 – Rosângela Moreira de Santana Ribeiro.

A Câmara Municipal de Jaguariúna/SP, através de Seu **PRESIDENTE VEREADOR ROMILSON NASCIMENTO SILVA**, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação em epígrafe e receberá os envelopes **“A” - PROPOSTA** e **“B” - HABILITAÇÃO**, no local acima indicado.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

*Edital de Pregão Presencial
Cestas de Natal*

O edital ficará afixado no Quadro de Avisos da Câmara de Jaguariúna e disponível para consulta, e conseqüente retirada, no endereço acima mencionado, no balcão de atendimento, das 08h30min às 17hs, a partir de sua publicação e também disponibilizado, sem ônus, no portal eletrônico www.camarajaguariuna.sp.gov.br, ou poderá ser solicitado via e-mail para rosangelaribeiro@camarajaguariuna.sp.gov.br.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão do pregão poderá ser suspensa para análise das propostas com as especificações apresentadas, podendo ser reiniciada no mesmo dia ou ser reaberta em data posterior, dependendo desta análise. E a retomada da sessão, será feita com a apresentação dos laudos para os serviços ofertados, com a conseqüente classificação e desclassificação das propostas apresentadas.

1- DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1- Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- Anexo II – Termo de Credenciamento;
- Anexo III – Declaração de Condição de ME/EPP;
- Anexo IV – Declaração de Pleno atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- Anexo V – Minuta de Contrato;
- Anexo VI – Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo VII – Modelo de Declaração;
- Anexo VIII – Modelo de Termo de Ciência e de Notificação.

2 – DO OBJETO E PRAZO DO CONTRATO

2.1 – O presente certame tem como objeto à **AQUISIÇÃO DE 41 CESTAS NATALINAS** a serem fornecidas aos servidores da Câmara Municipal de Jaguariúna, de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do **Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA**, deste edital.

1.2-A vigência da contratação terá início no dia da assinatura do contrato, findando com o devido pagamento, que será efetuado nos termos das **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**, do presente Edital.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

*Edital de Pregão Presencial
Cestas de Natal*

3 – DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias corridos da CONTRATANTE, na sede da Câmara Municipal de Jaguariúna, Rua Coronel Amâncio Bueno, nº 446 – Centro – Jaguariúna/SP. CEP. 13.919-122.

3.2 – Para o fornecimento do objeto desta licitação serão observadas às especificações e condições previstas no Termo de Referência – Anexo I, e correrá por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto.

3.3 – A Câmara Municipal de Jaguariúna rejeitará, no todo ou em parte, os serviços ou a aquisição em desacordo com as especificações estabelecidas no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

3.4 – Os itens deverão ser entregues conforme quantidade solicitada por meio de AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, juntamente com respectiva NOTA FISCAL, e entregue no endereço contido no item 3.1, no horário das 8h30min à 16h30min de segunda a sexta-feira (dias de expediente).

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar da licitação Microempresas e Pequenas Empresas em funcionamento na região, sendo vedada a participação;

4.3 – Não poderão participar neste certame licitatório, pessoas físicas ou jurídicas que:

4.4 - Suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de governo;

4.5 - Das quais participe, a qualquer título, servidor público ou titular de mandato eletivo da Câmara Municipal de Jaguariúna;

4.6 – Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

4.7 – empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

4.8 – Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.9 – empresas com processo de falência em curso ou decretada ou concordatária ou em recuperação judicial ou extrajudicial;

4.10 – empresas que outorgam trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

5 – CREDENCIAMENTO



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

*Edital de Pregão Presencial
Cestas de Natal*

5.1 – No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, as licitantes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

5.2 – O credenciamento far-se-á através da identificação do representante, por cédula de identidade ou documento equivalente com foto, e da apresentação de **Termo de Credenciamento – Anexo II** - ou de procuração, em instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, que confira ao procurador os poderes mínimos constantes do referido Anexo.

5.2.1 – Sendo o representante sócio ou dirigente da empresa licitante, estará dispensado de apresentar o Termo de Credenciamento, devendo, porém, entregar cópia autenticada do respectivo Ato Constitutivo da empresa ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

5.3 – Para participar na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte a licitante deverá apresentar à Equipe de Pregão, juntamente com o Credenciamento, a declaração constante do **Anexo III - Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, comprovada por um dos seguintes documentos:

5.3.1 – Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

5.3.2 – Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

5.3.3 – Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional.

5.4 – O documento de credenciamento deverá ser entregue em separado dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”.

5.5 – A irregularidade do Termo de Credenciamento, ou a sua não apresentação, não impossibilita a participação da licitante, mas impede o interessado de se manifestar e de responder pela licitante durante a Sessão Pública.

5.6 – Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

5.7 – Os documentos de credenciamento, bem como os **Anexo III - Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** e **IV – Declaração de Pleno atendimento aos Requisitos de Habilitação**, serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

5.8 – Encerrada a fase de credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários, bem como não serão recebidos os envelopes propostas de preços, habilitação e as amostras.

6 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Edital de Pregão Presencial
Cestas de Natal

6.1 – Os Envelopes “A” - PROPOSTA e “B” – HABILITAÇÃO, deverão ser apresentados separadamente, em envelopes lacrados, contendo, na parte externa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇO	ENVELOPE “B” - HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA	CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003//2018	PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018
PROPONENTE: (Razão Social e Endereço da Proponente)	PROPONENTE: (Razão Social e Endereço da Proponente)
CNPJ Nº: _____	CNPJ Nº: _____

6.2 – A ausência dos dizeres na parte externa não constituirá motivo para desclassificação da licitante, que poderá inserir as informações faltantes por seu representante legal.

6.3 – Caso eventualmente ocorra à abertura do ENVELOPE “B” - HABILITAÇÃO antes do ENVELOPE “A” - PROPOSTA, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado, sem análise de seu conteúdo, e rubricado o lacre por todos os presentes.

7 – CONTEÚDO DOS ENVELOPES

7.1 – O ENVELOPE “A” - PROPOSTA deverá conter a Proposta de Preço da licitante, de acordo com o disposto no item 8.

7.2 – O ENVELOPE “B” HABILITAÇÃO deverá conter a documentação de que trata o item 9.

8 – ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇO

8.1 – A proposta deverá ser digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, de acordo com o **Anexo VI - Modelo de Proposta Comercial**, contendo o seguinte:

8.1.1- O valor unitário e total para o(s) item (ns) cotado(s), expresso em números com no máximo duas casas decimais após a vírgula (,). Na hipótese de apresentação de preços com mais de 02 (duas) casas decimais, a Equipe de Pregão Presencial desprezará todos os valores a partir da 3ª casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento.

8.1.2 – Marca para cada item cotado.

8.2 – Razão Social, endereço completo, CNPJ/MF; Inscrição Estadual e/ou Municipal.

8.3 – Número do Pregão e Processo Administrativo.

8.4 – Local, data, assinatura e identificação do responsável, com sua respectiva função.

8.5 – Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, transportes e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito à proponente de reivindicar custos adicionais diretos ou indiretos.

8.6 – Valor unitário e total por item, conforme Anexo VI – Modelo de Proposta Comercial.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

*Edital de Pregão Presencial
Cestas de Natal*

8.7 – Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

8.8 - A Proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes à data de sua apresentação, que será considerada a data de referência de preços.

8.9 – O objeto do presente Edital será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável.

8.10 – A apresentação da proposta implica na aceitação pela licitante:

8.10.1 – do prazo de validade da proposta, de 60 (sessenta) dias, contados da abertura do envelope proposta de preço, e validade do lance, de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão pública do pregão. Decorridos esses prazos, sem convocação para a assinatura do Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8.10.2 – do prazo de pagamento, nos termos do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA e do Anexo V – Minuta de Contrato.

8.10.3 – das demais condições previstas no edital e seus anexos.

8.11 – A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.12 – Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas/lances, a Pregoeira poderá solicitar que as licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas das proponentes, deverá ser feitas por escrito. A proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência de participação no processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

8.13 – O critério de julgamento das propostas será o de menor preço unitário por lote, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

8.14 – Dados do representante legal da licitante que assinará o Termo de Contrato;

8.15 – Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:

8.15.1 – que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

8.15.2 – omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.15.3 – que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

8.15.4– que basearem seus preços nos dos outros concorrentes ou oferecerem reduções sobre as propostas mais vantajosas;



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

*Edital de Pregão Presencial
Cestas de Natal*

9 – ENVELOPE “B” - HABILITAÇÃO

9.1 – Para se habilitarem a este certame, as licitantes deverão apresentar os documentos elencados nos itens 9.4 a 9.8 deste edital e cumprir os requisitos nele especificados.

9.2 – Constituem motivos para INABILITAÇÃO da licitante:

9.2.1 – A licitante que não apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

9.2.2 – a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

9.2.3 – a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

9.2.4 – a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

9.2.5 – a mesclagem de documentos de regularidade fiscal de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), quando houver recolhimento centralizado desses tributos;

9.2.6 – o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

9.3 – Os documentos apresentados para fins de habilitação poderão ser os originais, cópia autenticada por Cartório, ou por um dos membros da Equipe de apoio/Pregoeiro, ou por publicação de órgãos da imprensa oficial ou comprovantes extraídos via internet, sujeitos estes a verificação da validade.

9.3.1 – Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados seqüencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar a análise.

9.3.2– Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal e certidão negativa de falência e concordata, ou recuperação judicial/extrajudicial, se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 06 (seis) meses entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes, exceto em relação aos subitens 9.5.3 e 9.5.4. (Regularidade Fiscal e Trabalhista).

9.3.3 – Para os documentos que não contenham prazo de validade expresse, serão aceitos quando emitidos até 90 (noventa) dias anteriores à data de sua apresentação.

9.4 – Habilitação Jurídica

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

9.4.1 – As Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar, além dos seus atos constitutivos, um dos seguintes documentos comprobatórios:

9.4.1.1 – Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

*Edital de Pregão Presencial
Cestas de Natal*

9.4.1.2 – Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, caso atuem em outra área que não a comercial.

9.5 – Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.5.1 – A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

9.5.1.1 – É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

9.5.1.2 – A não apresentação, dos documentos ou a apresentação em desacordo com o solicitado implicará na convocação da 2ª colocada para apresentação dos referidos documentos e assim sucessivamente.

9.5.1.3 – As licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.5.1.4 – Havendo alguma restrição da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que a empresa for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Câmara, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.5.1.5 – A não regularização da documentação, no prazo previsto na cláusula anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

9.5.2 – A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

9.5.2.1 – Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança, ou em qualquer outra ação.

A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistir-se-á em

9.5.3 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

*Edital de Pregão Presencial
Cestas de Natal*

9.5.4 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:

9.5.4.1 – Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de inscrição estadual;

9.5.4.2 – Se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviço, deverá apresentar prova de inscrição municipal;

9.5.4.3 – Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviços deverá apresentar prova de inscrição estadual e municipal.

9.5.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme segue:

9.5.5.1 – A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida da União expedida pela Secretaria da Receita Federal ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet.

9.5.5.2 – A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão Expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado.

9.5.5.3 – A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão Negativa de Débitos Expedida pela Prefeitura Municipal de qualquer origem.

9.5.6 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet.

9.5.7 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei - Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelos órgãos competentes, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet.

9.5.7 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida por aquele Órgão, através de sistema eletrônico, facultado à Administração Municipal a verificação da validade do documento via Internet.

9.6 – Outras Comprovações

9.6.1 – Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando que:



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

*Edital de Pregão Presencial
Cestas de Natal*

9.6.1.1 – Para o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, as proponentes deverão apresentar **declaração** de que não outorga **trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menor de 16 (dezesseis) anos**, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (anexo VIII)

9.6.1.2 – Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999. (anexo VIII).

9.6.2 – Tais comprovações deverão ser entregues juntamente no credenciamento.

10 – DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

10.1 – No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas da documentação de habilitação, devendo o interessado proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 05 do edital.

10.2 – Feito o credenciamento, a Equipe de Apoio receberá também, se houver, Anexo III – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, IV – Declaração de Pleno atendimento aos Requisitos de Habilitação e VII – Modelo de Declaração.

10.3 – Durante as análises não serão aceitas manifestações verbais dos representantes credenciados, sendo tal manifestação permitida em momento oportuno, ou seja, antes da adjudicação do objeto.

10.4 – Aberta a sessão, a Pregoeira e os representantes estipulam o tempo para eventuais consultas e, em seguida, os representantes apresentam à Equipe de Pregão os envelopes, da proposta de preços e dos documentos de habilitação.

10.4.1 – As Declarações acima mencionadas deverão ser apresentadas por ocasião da abertura da sessão, podendo, neste ato, ser preenchidas e assinadas individualmente pelos representantes credenciados.

10.5 – A Equipe de Pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor.

10.5.1 – aberto o envelope, encerra-se o credenciamento, não se admitindo mais entrega de envelopes.

10.6 – As propostas apresentadas serão analisadas, desclassificando-se as que não atenderem às especificações, prazos e condições fixados no edital.

10.7 – Em seguida, identificará a proposta de menor preço cujo conteúdo atenda às especificações do edital.

10.7.1 – As propostas com valores superiores em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço serão classificadas em ordem crescente.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

*Edital de Pregão Presencial
Cestas de Natal*

10.7.2 – Não havendo, no mínimo, 03 (três) propostas válidas, e remanescendo propostas não classificadas nos termos do subitem acima, essas serão chamadas para a fase de lances, em ordem decrescente, até que não haja mais propostas ou que se atinja a quantidade mínima de 03 (três) participantes.

10.7.3 – Em caso de empate de propostas classificadas, todos os representantes serão convidados a participar dos lances verbais.

10.8 – A seguir, é iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, com determinação do tempo para a formulação de lances que será acordado entre representantes e Pregoeira.

10.9 – A Pregoeira convida os representantes das licitantes selecionadas, individualmente, em ordem decrescente do valor da proposta, a apresentar lances verbais, que deverão ser inferiores à proposta de menor valor unitário, para o primeiro lance, e ao lance imediatamente anterior, para os demais.

10.9.1 – A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do preço da proposta ou do último lance apresentado.

10.9.2 – Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio.

10.9.3 – Quando comparecer uma licitante ou houver apenas uma proposta válida, caberá a Pregoeira verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

10.10 – O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados, os representantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.

10.11 – Declarada encerrada a etapa de lances e estando classificados na ordem decrescente de valor, a Pregoeira examina a aceitabilidade do preço obtido.

10.12 – Considerada aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope de Habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições estabelecidas no item 09, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão.

10.12.1 – Caso sejam licitados mais de um item ou lote, a habilitação da licitante vencedora será feita ao final da etapa de lance de cada item ou lote.

10.13 – Constatado o atendimento das exigências de Habilitação e as fixadas no edital, à licitante será declarada vencedora.

10.14 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu autor, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta aceitável e que atenda ao edital, cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

*Edital de Pregão Presencial
Cestas de Natal*

10.15 – Nas situações previstas nos subitens 10.8, 10.09 e 10.12, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

10.16 – Recursos

10.16.1 – A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, a licitação seguirá os procedimentos constantes do item 11.

10.16.2 – Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.16.3 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.16.4 – O recurso contra decisão da Pregoeira e sua Equipe de Apoio terá efeito suspensivo.

10.16.5 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.16.6 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.17 – Encerramento da Sessão

10.17.1 – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 3 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões de recurso.

10.17.1.1 – A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.17.1.2 – A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

10.17.2 – Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases pré-estabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes de Habilitação, devidamente rubricados pela Pregoeira e pelas licitantes, ficam sob a guarda da Pregoeira, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

10.17.3 – Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

*Edital de Pregão Presencial
Cestas de Natal*

10.17.4 – Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item 11 abaixo.

10.17.4.1 – A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.

10.17.4.2 – Recusas ou impossibilidades de assinatura devem ser registradas expressamente na própria ata.

10.18.5 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada nesta Casa de Leis no endereço constante no Preâmbulo deste edital, durante 30 (trinta) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.

11 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E PUBLICIZAÇÃO

11.1 – Não havendo recurso a Pregoeira, na própria sessão pública, poderá adjudicar o objeto do certame ao autor do menor valor do item, encaminhando o processo para homologação pelo Sr. Presidente desta Câmara.

11.2 – Havendo recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos a Pregoeira, no prazo de 03 (três) dias úteis contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2.1 – Nessa hipótese, o Senhor Presidente desta Câmara decidirá sobre os recursos, adjudicando o objeto do Pregão Presencial à licitante considerada vencedora e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

11.3 – O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes ao mesmo, sujeitos à publicação, serão feitos no Diário Oficial do Município de Jaguariúna e/ou divulgados no endereço eletrônico www.camarajaguariuna.sp.gov.br.

12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como Anexo V.

12.2 – A adjudicatária deverá, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contado da data da convocação, comparecer a esta Câmara, endereço contido no preâmbulo deste para assinar o termo de contrato ou retirar documento equivalente, sob pena de decair do direito ao fornecimento, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no item 16.3.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

*Edital de Pregão Presencial
Cestas de Natal*

12.4 – O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal de Jaguariúna/SP.

12.5 – No ato da assinatura do Contrato ou documento equivalente, poderá ser solicitado à adjudicatária a apresentação de todos ou alguns dos seguintes documentos.

12.5.1.1 – cópia autenticada da procuração ou contrato social;

12.5.1.2 – cópia autenticada da cédula de identidade ou documento equivalente com foto;

12.5.1.3 – Termo de Ciência e de Notificação, anexo VIII;

12.5.2 – A não apresentação dos documentos solicitados no item 12.5 impedirá a assinatura do Termo ou retirada de documento equivalente, implicando na aplicação de penalidades cabíveis no item 14.3.

12.6 – O Contratado não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

12.7 - Até a data de assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento(s) ou declaração (es) incorreta(s), bem como aquele cuja situação técnica ou econômica / financeira tenha sofrido alterações após o início de processamento de pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento;

12.8 - Nos termos do §2º do art. 64 da Lei 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo art. 81 da legislação citada.

12.9 – Constituem motivos para a rescisão de Termo as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.10 – Na hipótese de cancelamento determinada por ato unilateral e escrito, ficarão assegurados à esta Câmara Municipal de Jaguariúna os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.11 - As condições de entrega/execução do contrato encontram-se detalhadas no **Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA e demais anexos.**

12.12 - Sendo necessário, a Administração poderá invocar o §1º do art.65 da Lei 8.666/93, no qual reza que “O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato”.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Edital de Pregão Presencial
Cestas de Natal

13.1 – Executar o fornecimento do objeto em conformidade com o estabelecido no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.1. A Licitante que apresentar documentação inverossímil, praticar ato ilícito ou falta grave, ou cometer fraude, será inabilitada ou desclassificada, sujeitando-se ainda, segundo a gravidade da falta cometida, à aplicação das seguintes penalidades:

14.1 – suspensão temporária do direito de licitar com a Câmara Municipal de Jaguariúna, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, e demais cominações legais.

14.2– declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

14.2.1– Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, depois de decorrido 02 (dois) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a esta Câmara os prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

14.3 – A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade; a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto; a recusa em assinar a ATA, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos; ou a não comprovação da condição de ME ou EPP, ensejarão a cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de até 10% (dez por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista no subitem 14.1.

14.3.1 – O disposto no subitem anterior não se aplica aos adjudicatários remanescentes que, convocados, não aceitarem assinar o Contrato com o saldo do quantitativo e o período remanescente do Contrato anterior.

14.4 – Por descumprimento de cláusulas contratuais ou pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contrato poderá, após a apreciação de defesa prévia, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta (Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e Art. 7º da Lei 10.520/02):

14.4.1 – advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a CONTRATADA, concorrido diretamente.

14.4.2 – multa, nas seguintes situações:

14.4.2.2– de 2,0% (dois por cento) incidentes sobre o valor do CONTRATO, por dia de atraso em iniciar as obras, serviços, ou realizar o fornecimento, ou for observado atraso no desenvolvimento das obras ou serviços em relação ao cronograma físico, até o 5º (quinto) dia corrido do atraso, após o que, a critério desta Câmara, poderá ser promovido o cancelamento do CONTRATO.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Edital de Pregão Presencial
Cestas de Natal

14.4.2.3 – Em caso de cancelamento do CONTRATO por esta Câmara, decorrente do que prevê o subitem acima, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do CONTRATO, de acordo com a gravidade da infração.

14.5 – As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da Contratada.

14.6 – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar a Contratante.

14.7 - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

15 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 – As condições de pagamento dos serviços estão estabelecidas no **Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

16. RESCISÃO DO CONTRATO:

16.1 – A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enumeradas, ensejará, também, em sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos elencados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

16.2 – A rescisão do Contrato poderá ser efetivada sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

16.3 – Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa prevista no item 14.2.

17 – DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

18 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1 – A Presidência da Casa indicará, através de Ato de Designação, representantes que atuarão como FISCAL e Gestor do presente CONTRATO, cabendo, a estes as seguintes atribuições:

18.2 – Acompanhar a entrega e zelar pelo bom funcionamento e qualidade dos serviços ou produtos, desde a sua assinatura até a execução do mesmo. Trabalhar como interlocutor entre a Câmara e a Contratada. Emitir termos de recebimentos provisórios e definitivos e encaminhá-los para juntada à nota fiscal/fatura, sem os quais não será liberado qualquer pagamento à contratada.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

*Edital de Pregão Presencial
Cestas de Natal*

Informar, de ofício ou sempre que solicitado, qualquer alteração que venha a causar o não cumprimento da execução contratual, encaminhando relatório para investigação e, ser for o caso, notificação da contratada.

18.3 – Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos do ajuste o fornecimento será recebido definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.

18.4 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelo fornecimento.

18.5 - Não obstante ser, a contratada única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, porém, a Câmara Municipal exercerá a mais ampla e completa fiscalização.

18.6 - As atividades de acompanhamento e fiscalização não implicam em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, que é total e irrestrita em relação aos serviços contratados, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.

18.7 - A fiscalização do objeto deste contrato ficará a cargo de Fiscal nomeado através de portaria especial, que deverá acompanhar a execução do objeto e dirimir as dúvidas que surgirem em seu curso.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

19.1. No recebimento e aceitação do objeto da licitação serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

19.2. Para a Prestação de Serviços/Fornecimento, objetos desta contratação, serão observadas as especificações e condições previstas no **Anexo I – Termo de Referência e no Contrato**, que integram este Edital como anexo, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

20 – DISPOSIÇÕES GERAIS

As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão pelo email rosangelaribeiro@camarajaguariuna.sp.gov.br ou pelo Protocolo Geral.

20.1.1 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá em até 24h após o recebimento da mesma.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

*Edital de Pregão Presencial
Cestas de Natal*

20.1.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

20.1.3 – As respostas aos esclarecimentos ou impugnações serão veiculadas no Diário Oficial do Município de Jaguariúna e/ou divulgados no endereço eletrônico www.camarajaguariuna.sp.gov.br.

20.2 – Casos omissos e esclarecimentos de ordem técnica poderão ser obtidos junto à pregoeira, através do telefone (19) 3847-4320 ou e-mail rosangelaribeiro@camarajaguariuna.sp.gov.br.

20.3 – A apresentação dos Envelopes implica a aceitação tácita e irrestrita pela licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

20.4 – Serão aceitos envelopes, proposta e habilitação, enviados por via postal, desde que recebidos antes do início da Sessão de Abertura dos Envelopes.

20.4.1. O encaminhamento de envelopes por via postal é de total responsabilidade da licitante, não cabendo à Câmara Municipal qualquer responsabilidade por eventual atraso ou fato que possa acarretar a não entrega dos envelopes (greve dos correios, endereçamento incorreto, envio fora do prazo, etc).

20.5 – É facultada a Pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.6 - A Pregoeira poderá, sob o amparo do que estabelece o artigo 43, parágrafo 3º da Lei 8.666/93, exigir que a licitante apresente nota fiscal ou fatura comprobatória da realização do fornecimento ou da prestação do serviço indicado em atestados de qualificação técnica por ela apresentados. A falta de comprovação sujeita a responsável às penalidades estabelecidas neste instrumento convocatório e em seus anexos.

20.7 - Fica assegurado a esta Câmara, por intermédio da autoridade competente, o direito de, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

20.8 - As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Câmara não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

20.9 – As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.10 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar as licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

*Edital de Pregão Presencial
Cestas de Natal*

20.11 – **Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.**

20.12 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão, os dias como consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Câmara Municipal de Jaguariúna.

20.13 – Aplica-se nos casos omissos e alterações contratuais, o disposto na Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06 (Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas) e alteração LC 147 de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como Resolução nº 166 de 10/10/2013 e demais Leis no que couberem.

20.14 – O compromisso de execução só estará caracterizado mediante recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, emitida pelo Departamento de Compras, Licitações da Câmara Municipal de Jaguariúna.

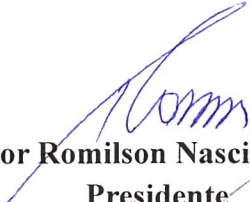
20.15 – O CONTRATADO obriga-se a substituir e remover, às suas expensas, os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou transporte inadequado.

20.16 – As interessadas deverão ter pleno conhecimento das disposições constantes do presente edital e seus anexos, bem como de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito

20.17 – O Edital e a Proposta da licitante vencedora farão parte integrante do CONTRATO a ser lavrada, independentemente das transcrições.

20.18 – Fica designado o foro da Comarca de Jaguariúna para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital e anexos, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

Jaguariúna, 14 de novembro de 2018.


Vereador Romilson Nascimento Silva
Presidente


Rosângela Moreira de Santana Ribeiro
Diretora de Compras, Licitações, Contratos e Patrimônio



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

*Edital de Pregão Presencial
Cestas de Natal*

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2018

I – OBJETO

1.1 – Aquisição de 41 Cestas Natalinas, a serem fornecidas aos servidores da Câmara Municipal de Jaguariúna.

1.OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

1.1.Para atender a Resolução N. 195 de 15 de agosto de 2018 a qual dispõe sobre a concessão de Cesta Natalina aos servidores da Câmara Municipal de Jaguariúna.

2.PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

2.1.O contrato vigorará até o recebimento definitivo do objeto pelo Fiscal do Contrato.

3.DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1.DA ACEITAÇÃO

3.1.1.A entrega do objeto dar-se-á com TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

3.1.2.A aceitação do enlace dar-se-á em até 02 (dois) dias úteis após a entrega do objeto com a observação, pelo CONTRATANTE, através de pessoa designada.

3.1.2.1.Em caso de rejeição da entrega do objeto, o CONTRATANTE poderá solicitar a suspensão do mesmo, até que o(s) possível(is) problema(s) seja(m) sanado(s), sem que isso gere direito ao CONTRATADO de protelar a entrega dentro dos prazos definidos.

3.1.3.O aceite definitivo dar-se-á após a verificação do correto atendimento do enlace.

4.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS:

4.1.O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, da Nota Fiscal relativa à ao objeto e certidões cabíveis se solicitadas, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**, desde que não haja pendência a ser regularizada.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

*Edital de Pregão Presencial
Cestas de Natal*

- 4.1.1. Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação àquela na qual foi realizada a respectiva regularização;
- 4.2. A Câmara Municipal de Jaguariúna efetuará o pagamento no prazo de até 10 (dez) dias corridos, após o aceite da Nota Fiscal.
- 4.2.1. Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicada pela CONTRATADA, preferencialmente em banco de movimentação oficial desta Casa de Leis;
- 4.3. O objeto será recebido em até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recepção da nota fiscal/fatura pelo Fiscal do Contrato.
- 4.3.1. Havendo rejeição da NF, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-la no prazo de 02 (dois) dias úteis, observando as condições estabelecidas para a prestação nos prazos estabelecidos neste instrumento, contados a partir da notificação expedida pelo CONTRATANTE;
- 4.3.2. Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a CONTRATADA obrigada a refazer/reparar o serviço/entrega, às suas expensas,
- 4.3.3. Na impossibilidade de serem refeitos/reparados os serviços/entrega rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 4.4. O recebimento do objeto contratado ficará sob a responsabilidade do Fiscal do Contrato.
- 4.5. A execução do objeto deste deverá ser realizada seguindo todas as orientações e exigências do Termo De Contrato, Autorização De Fornecimento e todas as especificações determinadas pelo CONTRATANTE, de acordo com as especificações técnicas contidas neste TERMO DE REFERÊNCIA;
- 4.6. O CONTRATANTE poderá suspender ou mandar paralisar a entrega em andamento que não esteja sendo executada dentro das exigências e orientações emitidas por esta;
- 4.7. Na hipótese de os serviços/entregas não estarem em conformidade com o solicitado, tal fato será comunicado à CONTRATADA, com discriminação das providências imediatas a serem dotadas, sob pena de adoção das sanções administrativas cabíveis;
- 4.8. O aceite ou aprovação do objeto pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato, verificadas posteriormente, garantindo-se ao CONTRATANTE, inclusive, defesa previstas em Lei.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

*Edital de Pregão Presencial
Cestas de Natal*

5.DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1.O objeto deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias corridos da CONTRATANTE, na sede da Câmara Municipal de Jaguariúna, Rua Coronel Amâncio Bueno, nº 446 – Centro – Jaguariúna/SP. CEP. 13.919-122.
- 3.2 – Para o fornecimento do objeto desta, serão observadas às especificações e condições previstas no Termo de Referência – Anexo I, e correrá por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto.
- 5.2.A Câmara Municipal de Jaguariúna rejeitará, no todo ou em parte, os serviços ou a aquisição em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo.
- 5.3.Os itens deverão ser entregues conforme quantidade solicitada por meio de AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, juntamente com respectiva NOTA FISCAL, e entregue no endereço contido no item 6.1, no horário das 8h30min à 16h30min de segunda a sexta-feira (dias de expediente).

6.FISCALIZAÇÃO

- 6.1.Não obstante ser, a contratada será a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços/entregas, porém, a Câmara Municipal exercerá a mais ampla e completa fiscalização.
- 6.2.As atividades de acompanhamento e fiscalização não implicam em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, que é total e irrestrita em relação aos serviços/entregas contratados, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.
- 6.3.A fiscalização do objeto deste contrato ficará a cargo de servidor de carreira integrante do quadro de funcionários desta Casa Legislativa, que deverá acompanhar a entrega do objeto e dirimir as dúvidas que surgirem em seu curso.

7.RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

7.1.CONTRATANTE:

- 7.1.1.Fornecer à Contratada a Autorização de Fornecimento, que será expedida pelo departamento Compras, Licitações e Contratos;
- 7.1.2.Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do serviço;
- 7.1.3.Efetuar os pagamentos devidos.

7.2.CONTRATADA:

- 7.2.1.Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o serviço.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Edital de Pregão Presencial
Cestas de Natal

- 7.2.2. Não possuir administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador de Jaguariúna;
- 7.2.3. É responsável direta e exclusivamente pela perfeita execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos ocorrentes em sua execução, que venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a **CONTRATANTE** ou para terceiros;
- 7.2.4. É responsável também pela qualidade na execução do objeto licitado, cabendo-lhe verificar o atendimento dos padrões e condições exigidos no Pregão e seus anexos;
- 7.2.5. Obriga-se a cumprir durante a execução contratual, todas as leis e posturas pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.
- 7.2.6. Responsabilizar-se-á pelos recolhimentos de tributos que venham a incidir sobre o objeto deste contrato, arcando inclusive com os tributos federais, estaduais e municipais, que porventura incidam ou incidirão sobre o respectivo contrato bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;

8. GARANTIA

8.1. Garantia de todos os itens de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA;

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Qtde.	Descrição	Marca	Vlr. Unit.	Total Item
1	41	Panetone com frutas cristalizadas e uvas passas, contendo 500gr com prazo e validade de no mínimo 3 meses a contar da data de entrega.			
2	41	Panetone de chocolate, contendo 500gr, com prazo de validade de no mínimo 3 meses a contar da data de entrega.			
3	41	Pêssegos em caldas, sendo considerado como peso líquido mínimo de 450gr, com prazo de validade de no mínimo 3 meses da data de entrega.			
4	41	Lata de abacaxi em fatias, em caldas sendo considerado como peso líquido de 450gr, com prazo de validade de no mínimo 3 meses a contar da data de entrega.			
5	41	Cerejas em caldas, com pote de vidro de 100gr, com prazo de validade de no mínimo 3 meses a contar da data de entrega.			
6	41	Palmito imerso em líquido, tamanho e coloração uniforme, pote de vidro pesando no mínimo 300gr, com validade de no mínimo 3 meses a contar da data de entrega.			



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Edital de Pregão Presencial
Cestas de Natal

7	41	Azeitonas em conserva, verde sem caroço, pote de vidro pesando no mínimo 200gr, com prazo de validade de no mínimo 3 meses da data de entrega.			
8	41	Frutas cristalizadas, pacote de no mínimo 200gr, em embalagem primária plástica atóxica e lacrada; com prazo de validade de no mínimo 6 meses da data de entrega			
9	41	Pistache, pacote de no mínimo 100gr, em embalagem primária plástica atóxica e lacrada; com prazo de validade de no mínimo 6 meses da data de entrega.			
10	41	Uvas passas pretas sem sementes, pacote de no mínimo 200gr, em embalagem primária plástica atóxica e lacrada; com prazo de validade de no mínimo 6 meses da data de entrega.			
11	41	Castanha do Pará, descascada, pacote de no mínimo 400gr, em embalagem primária plástica atóxica e lacrada; com prazo de validade de no mínimo 6 meses da data de entrega.			
12	41	Nozes, sem casca, pacote de no mínimo 400gr, em embalagem primária plástica atóxica e lacrada; com prazo de validade de no mínimo 6 meses da data de entrega.			
13	41	Milho verde em conserva, lata de no mínimo 200gr, com prazo de validade de no mínimo 3 meses da data de entrega.			
14	82	Atum em conserva, na forma sólida, conservado em óleo comestível, lata com no mínimo 170gr, com prazo de validade de no mínimo 3 meses da data de entrega.			
15	41	Azeite extra virgem, embalagem com no mínimo 250 ml, com prazo de validade de no mínimo 3 meses da data de entrega.			
16	41	Leite de coco, pote de vidro de no mínimo 200 ml, com prazo de validade de no mínimo 3 meses da data de entrega.			
17	41	Coco ralado, pacote de no mínimo 100gr, com prazo de validade de no mínimo 3 meses da data de entrega.			
18	41	Lentilha, pacote de no mínimo 500gr, com prazo de validade de no mínimo 3 meses da data de entrega.			
19	41	Bombom de chocolate sortidos, caixa com no mínimo 300gr, com prazo de validade de no mínimo 3 meses da data de entrega.			
20	82	Torrone tradicional c/amendoim, embalagem de no mínimo 45gr, com prazo de validade de no mínimo 3 meses da data de entrega.			
21	41	Bala mastigável de frutas, pacote de no mínimo 200gr, com prazo de validade de no mínimo 3 meses da data de entrega.			
22	41	Castanha de caju, tipo exportação, pacote de no			

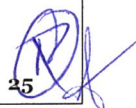


Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Edital de Pregão Presencial
Cestas de Natal

		mínimo 200 gr, em embalagem primária plástica atóxica e lacrada; com prazo de validade de no mínimo 6 meses da data de entrega.			
23	41	Doce de Fruta Em Calda; Sabor Ameixa, Inteira, Com Sementes; Composto de Ameixa, Água, Açúcar e Outros Ingredientes Permitidos; Sem Adição de Aromatizante e Corante Artificial; Embalagem Primária Lata de Alumínio, Lacrada Com Peso Mínimo de 400 GR; Com Validade Mínima de 06 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc259/02, Rdc 360/03, Rdc 272/05, Rdc 08/13 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;			
24	41	Ave tipo chester, embalagem de no mínimo 3kg, com prazo de validade de no mínimo 3 meses da data de entrega.			
25	82	Amendoim, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, molho de soja, sal, amido, fermento químico bicarbonato de sódio e realçador de sabor glutamato monossódico; pacote com no mínimo 150 GR; com validade mínima de 06 meses na data de entrega.			
26	41	Biscoito Doce Wafer tipo canudo; Com Recheio Sabor de Chocolate Com Avelã ; Composto de Farinha de Trigo Enriquecida C/ferro e Acido Fólico, Amido, Cacau Em Pó, Óleo, Sal ; Creme Sabor Chocolate Com Avelã, Fermento Químico e Outros Ingredientes Permitidos ; Embalagem com no mínimo 150 GR; Com Validade Mínima de 06 Meses Na Data Da Entrega ; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com Rdc 12/01, Rdc 259/02, RDB 360/03, Rdc 344/02, Rdc 263/05 e Alterações Posteriores ; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa ;			
27	82	Biscoito Doce S/recheio; Tipo Champanhe Com Açúcar Fino; Composto de Açúcar, Farinha de Trigo Enriquecida Com Ferro e Acido Fólico, Ovo, Óleo Vegetal, Sal; Fermento Químico, Aromatizantes, Conservador, Acidulante e Emulsificante; Com Validade Mínima de 06 Meses Na Data Da Entrega; Caixa ou pacote com no mínimo 150 GR; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Resolução Rdc 263/05, Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 344/02 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm.			
28	41	Biscoito Doce S/recheio; Tipo Cookie Com Gotas de Chocolate; Composto de Farinha de Trigo Enriquecida C/ferro e Acido Fólico, Açúcar, Gordura Vegetal; Gotas de Chocolate, Sal, Aromatizante, Emulsificante e Outros Ingredientes Permitidos; Embalagem com no mínimo 150 GR; Com Validade Mínima de 06 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 344/02, Rdc 263/05 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;			
29	41	Bolo de coco pronto s/ recheio: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo, gordura vegetal, açúcar invertido, glicose de milho, leite em pó desnatado, soro de leite em pó, coco ralado, sal			





Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Edital de Pregão Presencial
Cestas de Natal

		refinado, farinha de soja, amido, fermentos químicos piro fosfato, ácido de sódio e bicarbonato de sódio, emulsificante mono e diglicerídeos de ácidos graxos, conservador propionato de sódio e aromatizantes; Embalagem com no mínimo 250 GR; Com validade mínima de 06 meses na data de entrega.			
30	41	Chocolate; Ao Leite, Em Barra; Composto de Açúcar, Manteiga de Cacau, Soro de Leite Em Pó, Massa de Cacau, Leite Em Pó; Emulsificantes e Aromatizantes; Embalagem com no mínimo 1 KG; Com Validade Mínima de 06 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Resolução Rdc 264/05, Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 14/14 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Admin. Determinados Pela Anvisa;			
31	41	Champignon; Extra; Tamanho e Coloração Uniformes; Isento de Sujidades, parasitas e Larvas; Sem Danos Físicos Ou Mecânicos Oriundos de Manuseio e Transporte; Acondicionado em embalagem primária apropriada, hermeticamente fechada e atóxica; Pesando no mínimo 300 Gr; Com validade mínima de 06 meses na data de entrega e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Portaria Rdc 272 de 22 de Setembro de 2005; Com Os Padrões de Embalagem Da Instrução Normativa Conjunta nº 9, de 21/11/02, (sarc, anvisa, inmetro); Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. administrativos Determinados Pela Anvisa;			
32	41	Creme de Avelã; Composto de Açúcar, Óleo Vegetal, Avelã, Cacau Em Pó, Leite Desnatado Em Pó; Soro de Leite Em Pó, Emulsificantes e Aromatizantes; Isento de Sujidades e Materiais Estranhos; Com Aspecto Cremoso, Cor Marrom Escuro, Sabor e Odor Característicos; Embalagem Primária Pote Plástico Hermeticamente Fechado e Atóxico; No mínimo com 150 Gr; Com Validade Mínima de 03 Meses; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 264/05, Rdc 14/14 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;			
33	41	Farinha de Mandioca; Temperada, Composta de Óleo Vegetal, alho, Sal, Colorífico, Cebola, Pimenta Vermelha, Pimenta Reino; Cebolinha Verde, Aromatizante, Realçador de Sabor Com Aspecto, Cor e Sabor Próprios; Isenta de Insetos, Matérias Estranhas, Mofo Ou Fermentação, Devendo Se Apresentar Limpa e Seca; Validade Mínima de 06 Meses Na Data Da Entrega, Embalagem Primária Filme Laminado, Com no mínimo 250 Gr; Metalizado e Estampado; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Resolução Rdc 263/05, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 14/14 e Suas Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa;			
34	41	Geléia de Fruta; Sabor Morango; Composta de Morango, Açúcar e Outros Ingredientes Permitidos; Isenta de Corantes, Aromatizantes e Conservantes; Livre de Mofo Ou Fermentações; Embalagem Primária Pote de Vidro, Hermeticamente Fechado; Com no mínimo 200 gr; Com Validade Mínima de 20 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 272/05, Rdc 08/13 e Alterações Posteriores;			



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Edital de Pregão Presencial
Cestas de Natal

		Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;			
35	82	Leite Condensado; Composto de Leite Integral, açúcar e Lactose (tradicional); de Consistência Cremosa e Textura Homogênea; Validade Mínima 06 Meses a Contar Da Entrega; Embalagem Primária Atóxica, Devidamente Lacrada com no mínimo 395 Gr; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa 68/06 (mapa), Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Suas Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Admin. Determinados Pelo Mapa e Anvisa;			
36	41	Maionese; Emulsão Cremosa Tradicional Obtida a Partir Da Mistura de Ovos Com Óleos Vegetais; Composta de Água, Óleo Vegetal, Ovos Pasteurizados, Amido Modificado, Açúcar, Vinagre, Sal; Acidulantes, Estabilizante, Conservador Aromatizantes, Sequestrantes, Antioxidantes e Corante; de Consistência Cremosa; Apresentando Cor Amarelada; Com Cheiro e Sabor Característicos; Embalagem Primária Apropriada, Hermeticamente Fechada e Atóxica; Com no mínimo 400 Gr; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Resolução Rdc 276/05, Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 14/14 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Admin. Determinados Pela Anvisa; Com Validade Mínima de 06 Meses Na Data Da Entrega;			
37	82	Massa Alimentícia; Formato Lasanha; Massa Seca Pré Cozida; Transportada e Conservada a Temperatura Ambiente; Composta de Sêmola de Trigo Enriquecida Com Acido Fólico e Ferro, e Corantes Naturais; Embalagem Primária Apropriada Hermeticamente Fechada; Com no mínimo 200 Gr; Com Validade Mínima de 06 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Resolução Rdc 263/05, Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 14/14 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Admin. Determinados Pela Anvisa;			
38	82	Molho de Tomate; Tradicional, Composto de Tomate Sem Pele e Sem Sementes ; Cebola, Açúcar, Sal, Condimentos ; Realçador de Sabor e Outros Ingredientes Permitidos ; Isento de Sujidades e Outros Materiais Estranhos ; Embalagem Primária Sache Plástico Atóxico e Lacrado ;Com no mínimo 340 Gr e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 272/05, Rdc 14/14 e Alterações Posteriores ; Produto Suj.a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa ; Com Validade Mínima de 06 Meses Na Data Da Entrega ;			
39	41	Suco de Fruta Integral; Sabor de Uva; Sem Adição de Água, Açúcar e Conservantes; Isento de Fermentação e Outras Matérias Estranhas Ou Impróprias Ao Produto; Com Cor Variando de Vinho, Rosado a Translucido, Cheiro, Sabor e Aroma Próprios; Com Validade Mínima Na Data Da Entrega de 06 Meses; Embalagem Primária Apropriada, Hermeticamente Fechada; Com no mínimo 1litro e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa 01/00(mapa), Rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 12/01, rdc 14/14 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proc. Adm.			



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Edital de Pregão Presencial
Cestas de Natal

		Determinados Pelo Mapa e Anvisa;			
40	41	Bolsa térmica; capacidade para no mínimo 10 litros; fechamento com zíper; alça de mão; externamente em nylon grosso; internamente em PVC branco revestimento térmico em TNT e espuma de manta térmica; com aproximadamente 34 cm de largura; 23cm de altura e 20 cm de profundidade.			
41	82	Creme de Leite; Apresentando Teor de Matéria Gorda Mínima de 25%, com Validade Mínima de 06 Meses Na Data Da Entrega; Embalagem Primária Atóxica, Devidamente Lacrada com no mínimo com no mínimo 300 Gr; e suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Portaria 146/96 (mapa), Rdc 12/01, Rdc 259/02; Rdc 360/03 e Suas Posteriores Alterações; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa;			
TOTAL DO ITEM					

DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos com a Comissão de Licitação, no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na sede da Câmara Municipal de Jaguariúna, endereço constante neste Termo, no horário das 8h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira (dias de expediente), pelo telefone (19) 3847-4336, ou por e-mail compras@camarajaguariuna.sp.gov.br ou rosangelaribeiro@camarajaguariuna.sp.gov.br

Jaguariúna, 14 de novembro de 2018.

VEREADOR ROMILSON NASCIMENTO SILVA

Presidente

ROSANGELA MOREIRA DE SANTANA RIBEIRO

Diretora de Compras, Licitações e Patrimônio



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

*Edital de Pregão Presencial
Cestas de Natal*

ANEXO II - TERMO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2018

OBJETO: Aquisição de 41 Cestas Natalinas, a serem fornecidas aos servidores da Câmara Municipal de Jaguariúna.

A empresa _____, com sede na _____, CNPJ Nº _____, representada pelo(a) Sr(a) _____, CREDENCIA o(a) Sr(a) _____, _____ (CARGO), portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, para representá-la perante a Câmara Municipal de Jaguariúna em licitação na modalidade Pregão Presencial em epígrafe.

NOME

RG

CARGO



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

*Edital de Pregão Presencial
Cestas de Natal*

ANEXO III –

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(a ser entregue juntamente com o credenciamento, se enquadrado nesta categoria)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2018

OBJETO: Aquisição de 41 Cestas Natalinas, a serem fornecidas aos servidores da Câmara Municipal de Jaguariúna.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) do RG nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art.3º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art.42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art.3º da citada Lei Complementar.

Por ser verdade assina o presente.

_____, _____ de _____ de 2018.

NOME

RG

CARGO



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

*Edital de Pregão Presencial
Cestas de Natal*

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(a ser entregue juntamente com o credenciamento)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2018

OBJETO: Aquisição de 41 Cestas Natalinas, a serem fornecidas aos servidores da Câmara Municipal de Jaguariúna.

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes “B”, sob pena de sujeição às penalidades previstas no item 16 do edital de Pregão Presencial em epígrafe. Respeitadas as discriminações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

EMPRESA: _____

CNPJ Nº: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO: _____

RG e CPF: _____

ASSINATURA: _____



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Edital de Pregão Presencial
Cestas de Natal

ANEXO V MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2018.

*Decorrente de contratação, conforme Pregão Presencial nº XXX/2018, vigente da data de assinatura até o pagamento do objeto, firmado com xxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, visando à AQUISIÇÃO DE 41 CESTAS NATALINAS.*

Pelo presente instrumento de **TERMO DE CONTRATO**, de um lado, **CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA**, com sede na Rua Coronel Amâncio Bueno, 446, centro desta Cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo e inscrição do CNPJ sob nº 51.313.955/0001-30, através de seu Representante Legal Excelentíssimo Senhor Presidente Vereador Romilson Nascimento Silva, portador do RG Nº 42.181.834-7 SSP-SP e CPF Nº 224.361.418-94, residente e domiciliado na Rua Travessa Santos Dumont, 47 – Jd. Berlim – Cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo – CEP 13.919-122, **doravante denominado CONTRATANTE**, e de outro, a empresa ~~xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – EPP~~, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes CNPJ sob o nº. 09.652.201/0001.48, sediada na Rua 12 de Outubro nº 467, Higienópolis, Catanduva Estado de São Paulo, neste ato representada legalmente pelo Sr. Luciano de Fazio, nacionalidade brasileira, estado civil divorciado, profissão empresário, portador do CPF Nº 181.576.168-75, e da cédula de identidade RG Nº 28.244.211 X, residente e domiciliado à Rua Aquidauana, nº 307, Bairro Jardim Salles, cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, CEP 15.804-310, **doravante denominado CONTRATADO**, resolvem restabelecer a presente avença contratual.

CONSIDERANDO:

A necessidade da contratação ora apresentados, onde visa, dentre outros fins constantes no Termo de Referência – Anexo I da Licitação em epígrafe, em especial o atendimento a Resolução N. 195 de 15 de agosto de 2018 a qual dispõe sobre a concessão de Cesta Natalina aos servidores da Câmara Municipal de Jaguariúna.

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO Nº xxx/2018**, mediante cláusulas e condições abaixo;

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Contrato

1.1. Aquisição de 41 Cestas Natalinas, a serem fornecidas aos servidores da Câmara Municipal de Jaguariúna de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do **Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA**, deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Licitação

2.1. Documentos integrantes



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

*Edital de Pregão Presencial
Cestas de Natal*

2.1.1. Para todos os efeitos legais e melhor caracterização da presente aquisição, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

2.1.1.1. **Pregão Presencial N° 003/2018 e ANEXOS**

2.1.1.2. **Proposta da CONTRATADA.**

2.2. Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a prestação do objeto adquirido.

2.3. Das condições de habilitação e qualificação

2.4. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – Vigência / Prazo de execução

3.1. A vigência da contratação terá início no dia da assinatura do contrato, findando com o devido pagamento, que será efetuado nos termos das CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – Embasamento Legal

4.1. O presente termo é formalizado com fundamento no Pregão Presencial 003/2018.

CLÁUSULA QUINTA – Dotação Orçamentária

5.1. As despesas decorrentes deste instrumento, no corrente exercício, correrão por conta das dotações orçamentárias da CMJ, sendo:

Ficha:	9	
Unidade:	010102	SECRETARIA DA CÂMARA
Funcional:	01.031.0001.2001.0000	MANUTENCAO DA CÂMARA MUNICIPAL
Catec. Econ.:	3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Total Ficha	9	25.947,84

CLÁUSULA SEXTA – Valor do Contrato

6.1. Dá-se ao presente Contrato o valor Global de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) que será pago com o recebimento definitivo pelo fiscal de contrato nomeado.

CLÁUSULA SÉTIMA – Preço

7.1. A Contratante pagará à Contratada pela prestação dos serviços os seguintes valores, incluindo-se todos os insumos necessários para a devida prestação dos serviços e consignado em sua proposta, o valor de:

7.1.1. Valor de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), referente ao lote xxxxxxxxx do Pregão Presencial.

7.2. O pagamento do valor global será efetuado em até 10 dias (dez dias), após o aceite de sua execução, devendo a Contratada emitir a respectiva Nota Fiscal com a entrega do objeto, e conseqüente aceite.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

*Edital de Pregão Presencial
Cestas de Natal*

- 7.3.A Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.
- 7.4. Estão incluídos no valor global os encargos sociais, custos operacionais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o bom cumprimento na prestação dos respectivos serviços.
- 7.5. Demais condições de pagamento dos serviços estão estabelecidas no **Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA**.
- 7.6. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA OITAVA – Condições e Forma de Pagamento:

- 8.1.As condições de pagamento dos serviços estão estabelecidas no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA e aqui transcritos na íntegra.
- 8.2.O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, da Nota Fiscal relativa à ao objeto e certidões cabíveis se solicitadas, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**, desde que não haja pendência a ser regularizada.
- 8.2.1.Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação àquela na qual foi realizada a respectiva regularização;
- 8.3.A Câmara Municipal de Jaguariúna efetuará o pagamento no prazo de até 10 (dez) dias corridos, após o aceite da Nota Fiscal.
- 8.3.1.Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicada pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial desta Casa de Leis;
- 8.4.O objeto será recebido em até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recepção da nota fiscal/fatura pelo Fiscal do Contrato.
- 8.4.1.Havendo rejeição da NF, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-la no prazo de 02 (dois) dias úteis, observando as condições estabelecidas para a prestação nos prazos estabelecidos neste instrumento, contados a partir da notificação expedida pelo **CONTRATANTE**;
- 8.4.2.Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a refazer/reparar o serviço/entrega, às suas expensas,
- 8.4.3.Na impossibilidade de serem refeitos/reparados os serviços/entrega rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 8.5.O recebimento do objeto contratado ficará sob a responsabilidade do Fiscal do Contrato.
- 8.6.A execução do objeto deste deverá ser realizada seguindo todas as orientações e exigências do Termo De Contrato, Autorização De Fornecimento e todas as especificações determinadas pelo **CONTRATANTE**, de acordo com as especificações técnicas contidas neste **TERMO DE REFERÊNCIA**;



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

*Edital de Pregão Presencial
Cestas de Natal*

- 8.7.O CONTRATANTE poderá suspender ou mandar paralisar a entrega em andamento que não esteja sendo executada dentro das exigências e orientações emitidas por esta;
- 8.8.Na hipótese de os serviços/entregas não estarem em conformidade com o solicitado, tal fato será comunicado à CONTRATADA, com discriminação das providências imediatas a serem dotadas, sob pena de adoção das sanções administrativas cabíveis;
- 8.9.O aceite ou aprovação do objeto pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato, verificadas posteriormente, garantindo-se ao CONTRATANTE, inclusive, defesa previstas em Lei.

CLÁUSULA NONA – Condições de Cumprimento do Contrato

- 9.1. Para as condições de cumprimento deste Termo Contratual, serão observadas as condições previstas no Termo de Referência

CLÁUSULA DÉCIMA - Do local e das condições de execução do Contrato

- 10.1 O objeto deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias corridos da CONTRATANTE, na sede da Câmara Municipal de Jaguariúna, Rua Coronel Amâncio Bueno, nº 446 – Centro – Jaguariúna/SP. CEP. 13.919-122.
- 10.2 Será de responsabilidade da Câmara Municipal, a disponibilização do espaço físico para a acomodação do objeto ora licitado.
- 10.3 Demais itens de acordo com o Termo de Referência;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

- 11.1.Para o recebimento e aceitação do objeto desta contratação, serão observadas no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais condições previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.
- 11.2.O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as condições contratuais e os seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO, DA CESSÃO E DA TRANSFERÊNCIA:

- 12.1.É vedada a subcontratação, cessão ou transferência do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA:

13.1.CONTRATANTE:

- 13.1.1.Fornecer à Contratada a Autorização de Fornecimento, que será expedida pelo departamento Compras, Licitações e Contratos;
- 13.1.2.Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do serviço;



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Edital de Pregão Presencial
Cestas de Natal

13.1.3. Efetuar os pagamentos devidos.

13.2. CONTRATADA:

13.2.1. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o serviço.

13.2.2. Não possuir administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador de Jaguariúna;

13.2.3. É responsável direta e exclusivamente pela perfeita execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos ocorrentes em sua execução, que venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a **CONTRATANTE** ou para terceiros;

13.2.4. É responsável também pela qualidade na execução do objeto licitado, cabendo-lhe verificar o atendimento dos padrões e condições exigidos no Pregão e seus anexos;

13.2.5. Obriga-se a cumprir durante a execução contratual, todas as leis e posturas pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.

13.2.6. Responsabilizar-se-á pelos recolhimentos de tributos que venham a incidir sobre o objeto deste contrato, arcando inclusive com os tributos federais, estaduais e municipais, que porventura incidam ou incidirão sobre o respectivo contrato bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PENALIDADES:

14.1. Por descumprimento de cláusulas contratuais ou pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratado poderá, após a apreciação de defesa prévia, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta (Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e Art. 7º da Lei 10.520/02):

14.1.1. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente.

14.1.2. multa, nas seguintes situações:

14.1.3. de 2,0% (dois por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, se o contratado não cumprir com o fornecimento até o 5º (quinto) dia corrido do atraso, após o que, a critério desta Câmara, poderá ser promovido o cancelamento do Contrato.

14.1.4. Em caso de cancelamento do Contrato por esta Câmara, decorrente do que prevê o subitem acima, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, tendo garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, de acordo com a gravidade da infração.

14.2. As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da Contratada.

14.3. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar a Contratante.

14.4. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado. O caso fortuito, ou de força maior,



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

*Edital de Pregão Presencial
Cestas de Natal*

verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO:

15.1.A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enumeradas, ensejará, também, em sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos elencados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

15.2.A rescisão do Contrato poderá ser efetivada sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

15.3.Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa prevista no item 14.1.2.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - TOLERÂNCIA:

16.1.Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

17.1.Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** serão assinados Termo de Ciência e Notificação – Anexo VIII, relativo se for o caso, à tramitação deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Publicização

18.1.Este Poder Legislativo promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, conforme disposição Legal da Lei 8.666/93, art. 61 em seu parágrafo único, e publicação resumida no quadro de avisos e na íntegra em site oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DOS SERVIÇOS

19.1.Este Poder Legislativo encaminhará o presente TERMO a seu **CONTROLE INTERNO** bem como arquivo XML ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, através do **AUDES FASE IV**, se necessário for de acordo com as leis vigentes.

19.2.O Contratante, por meio de funcionário designado através de portaria, efetuará a fiscalização dos serviços a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados e comunicar ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços, nos termos estabelecidos no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

*Edital de Pregão Presencial
Cestas de Natal*

- 19.3.O desempenho de suas atividades é assegurado ao fiscal o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os seus termos e condições;
- 19.4.A ação ou omissão, total ou parcial, do órgão fiscalizador não eximirá a Contratada da total responsabilidade de executar os serviços, com toda cautela e boa técnica.
- 19.5.Fica nomeado o Fiscal do presente termo, através de Portaria nº xxx/2018, o Senhor xxxxxxxxxxxxxx.
- 19.6.Fica nomeado o Gestor do presente termo, através de portaria nº 025/2018, a Senhora Rosângela Moreira De Santana Ribeiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Garantia

20.1.Garantia de todos os itens de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Disposições Gerais

- 21.1.A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na prestação de serviço em cumprimento do objeto deste contrato, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- 21.2.A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 21.3.Aplicam-se aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, Resolução 166/2013 deste Órgão Legislativo, e ainda na Lei Complementar nº 123/06, e respectivas alterações.
- 21.4.Sendo necessário à Administração, poderá invocar o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, no qual reza que “O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato”.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO

22.1.Fica eleito o foro da Comarca de Jaguariúna para dirimir quaisquer questões oriundas do presente **TERMO DE CONTRATO**, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em 04 vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Jaguariúna, xx de xxxxxxxxxxx de 2018.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

*Edital de Pregão Presencial
Cestas de Natal*

Vereador Romilson Nascimento Silva

Representante Legal

Vereador / Presidente

CPF Nº

TESTEMUNHAS:

1 _____

Rosangela M. S. Ribeiro

CPF: 184.264.758-09

2 _____

Jorge A. de C. L. Ortiz

CPF: 757.050.608.15



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo
www.camarajaguariuna.sp.gov.br

Edital de Pregão
Cestas de Natal

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(A proposta deverá ser impressa em papel timbrado da empresa e assinada por seu representante legal, fazendo constar marca de todos os itens ofertados, cujas características devem estar de acordo com as especificações)

À

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA – SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP.

PROCESSO ADM Nº 003/2018

Proposta de Preço

OBJETO: Aquisição de 41 Cestas Natalinas, compostas dos itens abaixo relacionados, acondicionados em embalagem de papelão.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada no endereço _____, telefone _____, e-mail _____ apresenta sua **PROPOSTA COMERCIAL** para o objeto especificado.

Item	Qtde.	Descrição	Marca	Vlr. Unit.	Total Item
1	41	Panetone com frutas cristalizadas e uvas passas, contendo 500gr com prazo e validade de no mínimo 3 meses a contar da data de entrega.			
2	41	Panetone de chocolate, contendo 500gr, com prazo de validade de no mínimo 3 meses a contar da data de entrega.			
3	41	Pêssegos em caldas, sendo considerado como peso líquido mínimo de 450gr, com prazo de validade de no mínimo 3 meses da data de entrega.			
4	41	Lata de abacaxi em fatias, em caldas sendo considerado como peso líquido de 450gr, com prazo de validade de no mínimo 3 meses a contar da data de entrega.			
5	41	Cerejas em caldas, com pote de vidro de 100gr, com prazo de validade de no mínimo 3 meses a contar da data de entrega.			



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

www.camarajaguariuna.sp.gov.br

*Editais de Pregão
Cestas de Natal*

6	41	Palmito imerso em líquido, tamanho e coloração uniforme, pote de vidro pesando no mínimo 300gr, com validade de no mínimo 3 meses a contar da data de entrega.			
7	41	Azeitonas em conserva, verde sem caroço, pote de vidro pesando no mínimo 200gr, com prazo de validade de no mínimo 3 meses da data de entrega.			
8	41	Frutas cristalizadas, pacote de no mínimo 200gr, em embalagem primária plástica atóxica e lacrada; com prazo de validade de no mínimo 6 meses da data de entrega			
9	41	Pistache, pacote de no mínimo 100gr, em embalagem primária plástica atóxica e lacrada; com prazo de validade de no mínimo 6 meses da data de entrega.			
10	41	Uvas passas pretas sem sementes, pacote de no mínimo 200gr, em embalagem primária plástica atóxica e lacrada; com prazo de validade de no mínimo 6 meses da data de entrega.			
11	41	Castanha do Pará, descascada, pacote de no mínimo 400gr, em embalagem primária plástica atóxica e lacrada; com prazo de validade de no mínimo 6 meses da data de entrega.			
12	41	Nozes, sem casca, pacote de no mínimo 400gr, em embalagem primária plástica atóxica e lacrada; com prazo de validade de no mínimo 6 meses da data de entrega.			
13	41	Milho verde em conserva, lata de no mínimo 200gr, com prazo de validade de no mínimo 3 meses da data de entrega.			
14	82	Atum em conserva, na forma sólida, conservado em óleo comestível, lata com no mínimo 170gr, com prazo de validade de no mínimo 3 meses da data de entrega.			
15	41	Azeite extra virgem, embalagem com no mínimo 250 ml, com prazo de validade de no mínimo 3 meses da data de entrega.			
16	41	Leite de coco, pote de vidro de no mínimo 200 ml, com prazo de validade de no mínimo 3 meses da data de entrega.			
17	41	Coco ralado, pacote de no mínimo 100gr, com prazo de validade de no mínimo 3 meses da data de entrega.			
18	41	Lentilha, pacote de no mínimo 500gr, com prazo de validade de no mínimo 3 meses da data de entrega.			
19	41	Bombom de chocolate sortidos, caixa com no mínimo 300gr, com prazo de validade de no mínimo 3 meses da data de entrega.			
20	82	Torrone tradicional c/amendoim, embalagem de no			



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo
www.camarajaguariuna.sp.gov.br

Edital de Pregão
Cestas de Natal

		minimo 45gr, com prazo de validade de no mínimo 3 meses da data de entrega.			
21	41	Bala mastigável de frutas, pacote de no mínimo 200gr, com prazo de validade de no mínimo 3 meses da data de entrega.			
22	41	Castanha de caju, tipo exportação, pacote de no mínimo 200 gr, em embalagem primária plástica atóxica e lacrada; com prazo de validade de no mínimo 6 meses da data de entrega.			
23	41	Doce de Fruta Em Calda; Sabor Ameixa, Inteira, Com Sementes; Composto de Ameixa, Água, Açúcar e Outros Ingredientes Permitidos; Sem Adição de Aromatizante e Corante Artificial; Embalagem Primária Lata de Alumínio, Lacrada Com Peso Mínimo de 400 GR; Com Validade Mínima de 06 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc259/02, Rdc 360/03, Rdc 272/05, Rdc 08/13 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;			
24	41	Ave tipo chester, embalagem de no mínimo 3kg, com prazo de validade de no mínimo 3 meses da data de entrega.			
25	82	Amendoim, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, molho de soja, sal, amido, fermento químico bicarbonato de sódio e realçador de sabor glutamato monossódico; pacote com no mínimo 150 GR; com validade mínima de 06 meses na data de entrega.			
26	41	Biscoito Doce Wafer tipo canudo; Com Recheio Sabor de Chocolate Com Avelã ; Composto de Farinha de Trigo Enriquecida C/ferro e Acido Fólico, Amido, Cacau Em Pó, Óleo, Sal ; Creme Sabor Chocolate Com Avelã, Fermento Químico e Outros Ingredientes Permitidos ; Embalagem com no mínimo 150 GR; Com Validade Mínima de 06 Meses Na Data Da Entrega ; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com Rdc 12/01, Rdc 259/02, RDB 360/03, Rdc 344/02, Rdc 263/05 e Alterações Posteriores ; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa ;			
27	82	Biscoito Doce S/recheio; Tipo Champanhe Com Açúcar Fino; Composto de Açúcar, Farinha de Trigo Enriquecida Com Ferro e Acido Fólico, Ovo, Óleo Vegetal, Sal; Fermento Químico, Aromatizantes, Conservador, Acidulante e Emulsificante; Com Validade Mínima de 06 Meses Na Data Da Entrega; Caixa ou pacote com no mínimo 150 GR; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Resolução Rdc 263/05, Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 344/02 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm.			
28	41	Biscoito Doce S/recheio; Tipo Cookie Com Gotas de Chocolate; Composto de Farinha de Trigo Enriquecida C/ferro e Acido Fólico, Açúcar, Gordura Vegetal; Gotas de Chocolate, Sal, Aromatizante, Emulsificante e Outros Ingredientes Permitidos; Embalagem com no mínimo 150 GR; Com Validade Mínima de 06 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar			



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

www.camarajaguariuna.sp.gov.br

Edital de Pregão
Cestas de Natal

		de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 344/02, Rdc 263/05 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;			
29	41	Bolo de coco pronto s/ recheio; Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo, gordura vegetal, açúcar invertido, glicose de milho, leite em pó desnatado, soro de leite em pó, coco ralado, sal refinado, farinha de soja, amido, fermentos químicos piro fosfato, ácido de sódio e bicarbonato de sódio, emulsificante mono e diglicerídeos de ácidos graxos, conservador propionato de sódio e aromatizantes; Embalagem com no mínimo 250 GR; Com validade mínima de 06 meses na data de entrega.			
30	41	Chocolate; Ao Leite, Em Barra; Composto de Açúcar, Manteiga de Cacau, Soro de Leite Em Pó, Massa de Cacau, Leite Em Pó; Emulsificantes e Aromatizantes; Embalagem com no mínimo 1 KG; Com Validade Mínima de 06 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Resolução Rdc 264/05, Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 14/14 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Admin. Determinados Pela Anvisa;			
31	41	Champignon; Extra; Tamanho e Coloração Uniformes; Isento de Sujidades, parasitas e Larvas; Sem Danos Físicos Ou Mecânicos Oriundos de Manuseio e Transporte; Acondicionado em embalagem primária apropriada, hermeticamente fechada e atóxica; Pesando no mínimo 300 Gr; Com validade mínima de 06 meses na data de entrega e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Portaria Rdc 272 de 22 de Setembro de 2005; Com Os Padrões de Embalagem Da Instrução Normativa Conjunta nº 9, de 2/11/02, (sarc, anvisa, inmetro); Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Administrativos Determinados Pela Anvisa;			
32	41	Creme de Avelã; Composto de Açúcar, Óleo Vegetal, Avelã, Cacau Em Pó, Leite Desnatado Em Pó; Soro de Leite Em Pó, Emulsificantes e Aromatizantes; Isento de Sujidades e Materiais Estranhos; Com Aspecto Cremoso, Cor Marrom Escuro, Sabor e Odor Característicos; Embalagem Primária Pote Plástico Hermeticamente Fechado e Atóxico; No mínimo com 150 Gr; Com Validade Mínima de 03 Meses; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 264/05, Rdc 14/14 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;			
33	41	Farinha de Mandioca; Temperada, Composta de Óleo Vegetal, alho, Sal, Colorífico, Cebola, Pimenta Vermelha, Pimenta Reino; Cebolinha Verde, Aromatizante, Realçador de Sabor Com Aspecto, Cor e Sabor Próprios; Isenta de Insetos, Matérias Estranhas, Mofo Ou Fermentação, Devendo Se Apresentar Limpa e Seca; Validade Mínima de 06 Meses Na Data Da Entrega, Embalagem Primária Filme Laminado, Com no mínimo 250 Gr; Metalizado e Estampado; e Suas Condições Deverão Estar de			



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

www.camarajaguariuna.sp.gov.br

Edital de Pregão
Cestas de Natal

		Acordo Com a Resolução Rdc 263/05, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 14/14 e Suas Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa;			
34	41	Geléia de Fruta; Sabor Morango; Composta de Morango, Açúcar e Outros Ingredientes Permitidos; Isenta de Corantes, Aromatizantes e Conservantes; Livre de Mofo Ou Fermentações; Embalagem Primária Pote de Vidro, Hermeticamente Fechado; Com no mínimo 200 gr; Com Validade Mínima de 20 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 272/05, Rdc 08/13 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;			
35	82	Leite Condensado; Composto de Leite Integral, açúcar e Lactose (tradicional); de Consistência Cremosa e Textura Homogênea; Validade Mínima 06 Meses a Contar Da Entrega; Embalagem Primária Atóxica, Devidamente Lacrada com no mínimo 395 Gr; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa 68/06 (mapa), Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Suas Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Admin. Determinados Pelo Mapa e Anvisa;			
36	41	Maionese; Emulsão Cremosa Tradicional Obtida a Partir Da Mistura de Ovos Com Óleos Vegetais; Composta de Água, Óleo Vegetal, Ovos Pasteurizados, Amido Modificado, Açúcar, Vinagre, Sal; Acidulantes, Estabilizante, Conservador Aromatizantes, Sequestrantes, Antioxidantes e Corante; de Consistência Cremosa; Apresentando Cor Amarelada; Com Cheiro e Sabor Característicos; Embalagem Primária Apropriada, Hermeticamente Fechada e Atóxica; Com no mínimo 400 Gr; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Resolução Rdc 276/05, Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 14/14 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Admin. Determinados Pela Anvisa; Com Validade Mínima de 06 Meses Na Data Da Entrega;			
37	82	Massa Alimentícia; Formato Lasanha; Massa Seca Pré Cozida; Transportada e Conservada a Temperatura Ambiente; Composta de Sêmola de Trigo Enriquecida Com Acido Fólico e Ferro, e Corantes Naturais; Embalagem Primária Apropriada Hermeticamente Fechada; Com no mínimo 200 Gr; Com Validade Mínima de 06 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Resolução Rdc 263/05, Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 14/14 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Admin. Determinados Pela Anvisa;			
38	82	Molho de Tomate; Tradicional, Composto de Tomate Sem Pele e Sem Sementes ; Cebola, Açúcar, Sal, Condimentos ; Realçador de Sabor e Outros Ingredientes Permitidos ; Isento de Sujidades e Outros Materiais Estranhos ; Embalagem Primária SACHE Plástico Atóxico e Lacrado ; Com no mínimo 340 Gr e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 272/05, Rdc 14/14 e Alterações Posteriores ; Produto Suj.a			



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

www.camarajaguariuna.sp.gov.br

Edital de Pregão
Cestas de Natal

		Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa ; Com Validade Mínima de 06 Meses Na Data Da Entrega ;			
39	41	Suco de Fruta Integral; Sabor de Uva; Sem Adição de Água, Açúcar e Conservantes; Isento de Fermentação e Outras Matérias Estranhas Ou Impróprias Ao Produto; Com Cor Variando de Vinho, Rosado a Translucido, Cheiro, Sabor e Aroma Próprios; Com Validade Mínima Na Data Da Entrega de 06 Meses; Embalagem Primária Apropriada, Hermeticamente Fechada; Com no mínimo 1litro e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa 01/00(mapa), Rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 12/01, rdc 14/14 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proc. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa;			
40	41	Bolsa térmica; capacidade para no mínimo 10 litros; fechamento com zíper; alça de mão; externamente em nylon grosso; internamente em PVC branco revestimento térmico em TNT e espuma de manta térmica; com aproximadamente 34 cm de largura; 23cm de altura e 20 cm de profundidade.			
41	82	Creme de Leite; Apresentando Teor de Matéria Gorda Mínima de 25%, com Validade Mínima de 06 Meses Na Data Da Entrega; Embalagem Primária Atóxica, Devidamente Lacrada com no mínimo com no mínimo 300 Gr; e suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Portaria 146/96 (mapa), Rdc 12/01, Rdc 259/02; Rdc 360/03 e Suas Posteriores Alterações; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa;			

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$

VALIDADE DA PROPOSTA: a presente proposta terá validade por 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da mesma.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O prazo de pagamento é de até 10 (dez) dias corridos, após o aceite da Nota Fiscal, e à vista do termo de recebimento definitivo ou recibo.

Por ser verdade, assina o presente;

_____, _____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do Representante Legal

Cargo / RG

Rua Alfredo Bueno, 1189 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13820-000
Fone: (19) 3847-4320 / Fone/Fax: 19-3847-4336
e-mail: rosangelaribeiro@camarajaguariuna.sp.gov.br



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo
www.camarajaguariuna.sp.gov.br

*Editais de Pregão
Cestas de Natal*

ANEXO VII DECLARAÇÃO

(a ser entregue juntamente com o credenciamento)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2018

OBJETO: Aquisição de 41 Cestas Natalinas.

A empresa _____, CNPJ nº _____, com endereço à _____, nº _____, na cidade/estado de _____, neste ato por intermédio de seu representante legal, _____, RG _____, e do CPF nº _____, infra-assinado, **DECLARA** sob as penas da lei, para fins de habilitação no Pregão Presencial em epígrafe que:

- a) não integra consórcio;
- b) não foi apenada com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por qualquer ente da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal; não está suspensa para participar de licitação, nem impedida de contratar com Administração Pública de qualquer esfera de governo;
- c) não existe fato impeditivo de sua habilitação;
- d) não possui processo de falência em curso ou decretada, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) não possui entre seus sócios nenhum titular de mandato eletivo ou servidor público da Câmara Municipal de Jaguariúna;
- f) que se obriga a manter durante todo o período de execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação deste certame;
- g) que, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, de 27 de outubro de 1999, encontra-se regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância ao disposto no artigo 7º, em seu inciso XXXIII da Constituição Federal, não empregando menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, em quaisquer condições, salvo menores a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

Por ser verdade, assina o presente.

_____, _____ de _____ de 2018.

Representante Legal



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

www.camarajaguariuna.sp.gov.br

*Edital de Pregão
Cestas de Natal*

ANEXO VIII

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2018

CONTRATO Nº

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Jaguariúna

CONTRATADA: _____

OBJETO: Aquisição de 41 Cestas Natalinas

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar **cientes**, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jaguariúna, ____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE:

Nome e Cargo: VEREADOR ROMILSON NASCIMENTO SILVA – PRESIDENTE

E-mail institucional: portal@camarajaguariuna.sp.gov.br

Assinatura _____

CONTRATADA:

Nome e Cargo:

E-mail institucional:

Assinatura _____